Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI NÚMERO 2.781 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.996.

"Institui o Simpósio Permanente de Prevenção e Orientação sobre o uso de Drogas no município".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o"Simpósio Permanente de Prevenção e Orientação Sobre o Uso de Drogas"no município.

Artigo 2º - o "Simpósio de Prevenção e Orientação Sobre o / Uso de Drogas" passa a fazer parte do calendá-/ rio oficial de eventos municipais e será realizado na semana anterior aquela na qual se desenvolverão os festejos comemorativos do aniversário do Município de Piedade.

Artigo 3º - O evento instituído pela presente lei será organizado conjuntamente pela Prefeitura e Câmara / Municipal, cabendo a esta encaminhar os convi-/ tes às autoridades participantes.

Artigo 4º - O simpósio constará de debates e palestras so-/ bre o tema e será aberto à participação popular, privilegiando-se nos debates a participação das entidades representativas dos diversos segmen-/ tos sociais organizadas no Município, bem como/ representantes das escolas públicas e particulares.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e / suas despesas com a execução correrão por conta de dotações apropriadas do orçamento.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 12 de setembro de 1.996.
Autor: Claudio Pereira da Silva.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliviera
Diretor de Compras e Licitações